Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Projeto de Resolução n.º89/XV

Recomenda o adequado acompanhamento do pedido da Ucrânia de adesão à UE, favorecendo a atribuição do estatuto formal de candidato à UE a este país

A invasão da Federação Russa à Ucrânia, iniciada a 24 de fevereiro de 2022, faz hoje 100 dias. As declarações dos líderes russos em torno dessa data, incluindo do seu líder, Vladimir Putin, levam-nos a crer que, se pudesse, a Federação Russa teria anexado toda a Ucrânia no espaço de 10 dias.
Logo a 28 de fevereiro, 4 dias depois do início da invasão, o Presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelensky formulou oficialmente o pedido de adesão do seu país à União Europeia, tendo a primeira fase do pedido formal avançado velozmente, muito graças ao trabalho que a Ucrânia tem feito desde 2014 de harmonização de direito europeu, tendo entregado 5500 páginas de respostas ao questionário da Comissão Europeia no âmbito da sua candidatura. Mesmo perante estas diligências ucranianas o seu pedido de adesão à UE poderá demorar 10 anos ou mais a ser aprovado, segundo responsáveis das instituições europeias.

Mas uma coisa é a aprovação da candidatura, outra coisa é a sua admissão. Durante este mês de junho de 2022, o debate em torno da admissão da candidatura da Ucrânia à União Europeia é o debate mais importante que temos para fazer no continente e nas instituições da UE. Se é verdade que cabe à Comissão Europeia fazer o questionário de candidatura à Ucrânia e emitir o seu parecer com base nos resultados desse questionário e se é verdade que cabe ao

Conselho Europeu - onde estão representados os Governos de todos os estados membros - deliberar por unanimidade a admissão da candidatura ucraniana, isso não pode fazer com que as sociedades, as opiniões públicas e os parlamentos dos estados membros se demitam de exprimir opinião acerca deste assunto tão elementar: deve a Ucrânia ter o direito de bater à porta da União Europeia? Não se trata, para já, de discutir se a Ucrânia deve ou não entrar na União, mas tão só e apenas se esta tem o direito e a possibilidade de receber o estatuto de candidata à adesão. A resposta a esta pergunta tem de ser esclarecida e esclarecedora e deve surgir já durante este mês de junho.

Do ponto de vista político, a resposta a esta pergunta tem efeitos claros. Se a candidatura da Ucrânia à União Europeia for admitida, isto significa que estaremos a sinalizar à Ucrânia não só que ela pertence à Europa, mas, mais do que isso, que a Ucrânia tem uma perspetiva europeia, desde que cumpra com as condições de estado de direito, de direitos fundamentais, de democracia, de respeito pelas minorias e todas as condições do acervo comunitário. Se a UE não admitir a candidatura ucraniana e, portanto, se a Ucrânia não puder sequer ter o direito a ser candidata a estado membro da União, estaremos não só a decepcionar todas as esperanças que durante estes meses de guerra endereçámos ao povo ucraniano, como estaremos a dar uma enorme vitória política a Vladimir Putin.

O LIVRE entende que a União Europeia e Portugal têm um dever histórico perante a Ucrânia e, por isso, entendemos que temos de estar ao lado da Ucrânia e defender a admissão do seu pedido de adesão à União Europeia, considerando a sua candidatura pelos seus méritos e não por quaisquer outras considerações, e concedendo-lhe o estatuto de candidata.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o deputado do LIVRE propõe à Assembleia da República que delibere, através do presente Projeto de Resolução:

1 - Recomendar ao Governo que:

a) Se assegure que o debate em torno da admissão da candidatura da Ucrânia à União Europeia avança no Conselho Europeu.

b) Exprima a sua solidariedade com a admissão do pedido de adesão da Ucrânia à União Europeia, cumprindo com o dever histórico que Portugal e a União têm perante a Ucrânia.
c) Assuma o reforço do estado de direito, da democracia e dos direitos fundamentais como as prioridades de Portugal na consideração da admissão de candidaturas de adesão à União Europeia, colocando a par o aprofundamento da União com o seu alargamento.
d) Se assegure que na consideração sobre a admissão desta candidatura, pesem os méritos da mesma e não quaisquer considerações de *realpolitik* ou de interferência das relações com a Rússia nas relações entre a Ucrânia e a UE.

2 - Exprimir o seu apoio à atribuição do estatuto de candidato a estado membro da União Europeia à Ucrânia, salvaguardadas todas as considerações pertinentes que permitam a correta admissão da sua candidatura.

Assembleia da República, 3 de junho de 2022

O Deputado

Rui Tavares